



## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE SELEÇÃO Nº 001.2026-CHP07

(NA FORMA PRESENCIAL)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20260223.1



O MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA, ESTADO DO CEARÁ, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **25 de maio de 2026**, às **09h00min**, realizará a abertura dos envelopes do **CHAMAMENTO PÚBLICO DE SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO E CONSTRUÇÃO DE 50 (CINQUENTA) UNIDADES HABITACIONAIS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, INSTITUÍDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.620, DE 13 DE JULHO DE 2023, COM RECURSOS DO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL (FAR)**, de acordo com os termos deste Edital.

O presente chamamento público de seleção é baseado nas seguintes legislações:

- a) Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- b) Lei Federal nº 14.620/2023 – Programa Minha Casa, Minha Vida;
- c) Portaria MCID nº 724, de 15 de junho de 2023;
- d) Portaria MCID nº 725, de 15 de junho de 2023;
- e) Portaria MCID nº 489, de 19 de maio de 2025;
- f) Portaria MCID nº 727, de 15 de junho de 2023;
- g) Portaria MCID nº 1.482, de 21 de novembro de 2023;
- h) Portaria MCID nº 247, de 15 de março de 2024;
- i) Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD);
- j) Lei Complementar nº 123/2006 e alterações (Estatuto Nacional da ME/EPP).

### 1 – DO OBJETO

1.1 – Constitui-se objeto do presente certame o **CHAMAMENTO PÚBLICO DE SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO**





**E CONSTRUÇÃO DE 50 (CINQUENTA) UNIDADES HABITACIONAIS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, COM RECURSOS DO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL (FAR),** empreendimento denominado LAGOA SECA 1, nos termos e condições a seguir descritos.

1.2 – O empreendimento será construído no imóvel de propriedade do Município, situado na Rua José Marques Brasil, s/n, CEP 63.780-000, Carrapicho, Monsenhor Tabosa/CE, com área total estimada de 10.000 m<sup>2</sup>, matrícula nº 1739.

1.3 – O terreno será objeto de doação pelo Município ao FAR como contrapartida, sendo vedada sua utilização para finalidade diversa da prevista neste Edital.

1.4 – A empresa selecionada será responsável pela elaboração e execução de projetos básicos e executivos, memorial descritivo, projetos de urbanização, arquitetônicos e complementares, ARTs e/ou RRTs, obtenção de licenças, legalização no Cartório de Registro de Imóveis e execução de obras de infraestrutura interna, conforme Portarias MCID nº 724, 725 e 727/2023 e nº 489/2025.

1.5 – O contrato com a empresa selecionada será formalizado pelo Agente Financeiro – Caixa Econômica Federal, quando atendidas as normativas pertinentes ao PMCMV.

1.6 – O valor máximo por unidade habitacional é de **R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)**, conforme Portaria MCID nº 489/2025, totalizando **R\$ 6.750.000,00 (seis milhões e setecentos e cinquenta mil reais)** para as 50 (cinquenta) unidades. O valor máximo compreende todos os custos previstos no art. 14 da Portaria MCID nº 724/2023.

1.7 – A seleção não implicará contratação automática pelo agente financeiro. A contratação dependerá de aprovação integral da proposta pela Caixa Econômica Federal.

## **2 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 – Poderão participar pessoas jurídicas do ramo da construção civil, legalmente estabelecidas, para produção de unidades habitacionais, que apresentarem a documentação exigida e concordarem com as normas do PMCMV/FAR.

2.2 – Independentemente de declaração expressa, a manifestação de interesse implica submissão às normas vigentes e a todas as condições deste Edital.

2.3 – Não poderão participar: (a) empresas sancionadas com impedimento de contratar; (b) empresas vinculadas a agentes públicos do Município ou com parentes até o 3º grau, nos termos do art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021; (c) empresas em falência, dissolução ou liquidação; (d) OSCIP (Acórdão TCU 746/2014-Plenário).

*Handwritten signature*





2.4 – Será permitida participação de cooperativas desde que atendam integralmente todos os requisitos de habilitação e qualificação, incluindo PBQP-H vigente e GERIC favorável, nos termos das normativas do PMCMV/FAR.

2.5 – Não será admitida a participação de empresas em consórcio. A vedação é motivada pela necessidade de responsabilidade técnica única, governança centralizada e comparabilidade do julgamento técnico (fundamentos detalhados no item 10.16 deste Edital).



### 3 – DA PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS

3.1 – O presente Chamamento Público encontra-se devidamente formalizado e autorizado por meio do Processo Administrativo Nº 20260223.1, tendo por finalidade assegurar a observância do princípio constitucional da isonomia e selecionar empresa com comprovada capacidade técnica.

3.2 – O procedimento será processado em estrita conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, igualdade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo.

3.3 – O Edital será divulgado no DOM (<https://www.monsenhortabosa.ce.gov.br/diariooficial.php?id=23>), no portal oficial do Município (<https://www.monsenhortabosa.ce.gov.br/>) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, assegurado o prazo mínimo de 14 (quatorze) dias úteis.

3.4 – As inscrições serão realizadas na Sala da Comissão de Contratação, Praça 7 de Setembro, nº 15, Centro, Monsenhor Tabosa/CE, no período **04 de maio de 2026 a 21 de maio de 2026**, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

3.5 – Os envelopes serão abertos em sessão pública às **09h00min do dia 25 de maio de 2026**.

3.6 – A documentação poderá alternativamente ser encaminhada via postal com AR, sendo a data de postagem o marco de tempestividade. O Município não se responsabiliza por atrasos ou extravios postais.

3.7 – Apresentar 02 (dois) envelopes: Envelope "A" – Capacitação e Qualificação Técnica; Envelope "B" – Habilitação Jurídica, Econômico-Financeira, Fiscal e Trabalhista.

3.8 – Os envelopes deverão estar lacrados e identificados externamente conforme modelo abaixo:

<b>ENVELOPE "A" – CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA</b>	<b>ENVELOPE "B" – HABILITAÇÃO</b>
--	-----------------------------------



*b*



AO MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA/CE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001.2026- CHP07 ÓRGÃO: SEMDAS PROPONENTE:  CNPJ: _____	AO MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA/CE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001.2026- CHP07 ÓRGÃO: SEMDAS PROPONENTE:  CNPJ: _____
---	---



3.9 – Somente serão aceitos os envelopes entregues durante o período do item 3.4. Não será admitida documentação após o prazo.

#### 4 – DA ENTREGA E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 – Na data, horário e local indicados, a Comissão de Contratação procederá à abertura dos envelopes em sessão pública, na presença dos participantes ou seus representantes.

4.2 – A seleção será realizada em 02 (duas) etapas. Abre-se primeiro o Envelope "A" (Capacitação e Qualificação Técnica), de caráter eliminatório e classificatório, cujos documentos serão analisados pela equipe técnica do Município, podendo a sessão ser suspensa.

4.3 – Sendo suspensa a sessão, será publicado Aviso de Prosseguimento no DOM e no portal municipal, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

4.4 – Após a classificação, o Envelope "B" (Habilitação) será aberto exclusivamente da empresa mais bem classificada. Os envelopes "B" das demais permanecerão lacrados e serão devolvidos ou retidos para abertura eventual, em caso de inabilitação da 1ª classificada, observada a ordem de classificação.

4.4.1 – A inabilitação enseja convocação e abertura do Envelope "B" da empresa seguinte, sucessivamente. Havendo falha formal sanável, a Comissão deliberará motivadamente antes da inabilitação (art. 64 da Lei nº 14.133/2021).

4.5 – Os documentos deverão ser originais ou cópias autenticadas. Documentos expedidos pela internet poderão ser aceitos condicionados à verificação on-line de autenticidade.

4.6 – Documentos sem validade expressa serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da emissão.

4.7 – Na análise dos documentos, a Comissão poderá sanar erros formais que não alterem a substância ou validade jurídica dos documentos, mediante decisão fundamentada registrada em ata.





## 5 – DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

### ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS DE CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1.1 – Certidão de Registro da Pessoa Jurídica e do Responsável Técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), devidamente atualizada. Quando registrada em outro Estado, se selecionada, deverá apresentar visto do CREA/CE ou CAU/CE antes da assinatura do contrato com o agente financeiro;

5.1.1.1 – O atestado técnico emitido em nome do profissional de nível superior somente poderá ser utilizado por uma empresa neste procedimento. Caso o mesmo atestado seja apresentado por mais de uma participante, será desconsiderado para todas, sem pontuação para nenhuma, salvo se o profissional mantiver vínculos formalmente comprovados com mais de uma empresa, hipótese em que a Comissão deliberará motivadamente;

5.1.2 – Atestados e/ou certidões expedidos pelo CREA e/ou CAU demonstrando a execução de trabalhos similares ao futuro empreendimento (construção de empreendimentos habitacionais), para comprovação de aptidão do(s) Responsável(is) Técnico(s);

5.1.2.1 – Comprovação de vínculo do profissional técnico mediante: (a) CTPS; (b) Contrato social ou estatuto; (c) Contrato de prestação de serviços; ou (d) Declaração/promessa de constituição de vínculo caso selecionada, com comprovação antes da assinatura do contrato;

5.1.2.2 – Capacidade Técnico-Operacional: CAT emitida pelo CREA e/ou CAU em nome da empresa (pessoa jurídica) comprovando a execução de obra cuja parcela de maior relevância técnica e valor significativo tenha sido: **ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19) cm com ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA, espessura = 10 cm (traço 1:2:8)**. A CAT da empresa é exigida de forma autônoma e independente da CAT/atestado do Responsável Técnico. A pontuação é obtida conforme tabela do item 6;

5.1.3 – Atestado de Visita Técnica emitido por Engenheiro ou servidor designado pelo Município, ou Declaração de Dispensa firmada pelo RT e/ou representante legal (Anexo IV);

5.1.4 – Certificado PBQP-H/SiAC em vigor na data de abertura dos envelopes, informando o nível da empresa (A, B, C ou D). **A AUSÊNCIA DO CERTIFICADO OU APRESENTAÇÃO COM VALIDADE EXPIRADA CONSTITUI FATOR DE INABILITAÇÃO, independentemente dos demais documentos apresentados;**

5.1.5 – Certificado GERIC (Análise de Risco de Crédito da CEF) com conceito igual ou superior a "D", em vigor na data de abertura dos envelopes. **A AUSÊNCIA DESTES DOCUMENTOS OU CONCEITO INSUFICIENTE CONSTITUI FATOR DE INABILITAÇÃO;**





5.1.6 – Certificado NDT (Nível de Desempenho Técnico – CEF). \*\*\* DOCUMENTO EXIGIDO APENAS PARA CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO: a empresa que não apresentar não será inabilitada, apenas não pontuará neste critério.



### ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.2.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor, devidamente registrado, acompanhado de todas as alterações ou da última consolidação;

5.2.2 – REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: (a) CNPJ ativo; (b) Certidão Conjunta da RFB/PGFN; (c) CRF/FGTS; (d) CNDT; (e) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal; (f) Certidão de regularidade com Fazenda Estadual; (g) Certidão de regularidade com Fazenda Municipal da sede.

5.2.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: (a) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, com emissão não superior a 90 dias; (b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 últimos exercícios sociais na forma da lei; (b.1) Empresa recém-constituída: balanço de abertura com termos registrados na Junta Comercial; (c) Comprovação de Patrimônio Líquido  $\geq$  R\$ 675.000,00 (10% do valor estimado); (c.1) Empresa em recuperação judicial: comprovação de viabilidade nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005.

5.2.4 – DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR: Declaração firmada pela empresa nos termos do Anexo II deste Edital.

## 6 – DOS CRITÉRIOS PARA HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1 – Estarão habilitadas as empresas que atenderem na totalidade à documentação do item 5. O Certificado PBQP-H (item 5.1.4) e o GERIC (item 5.1.5) são fatores inabilitantes. O NDT (item 5.1.6) não inabilita. As empresas habilitadas serão classificadas conforme pontuação abaixo, observada a NT mínima do item 6.2:

### QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
1	Certificado PBQP-H/SiAC – Nível A	20 pontos
	Certificado PBQP-H/SiAC – Nível B	10 pontos
	Certificado PBQP-H/SiAC – Nível C	5 pontos
	Certificado PBQP-H/SiAC – Nível D (adesão inicial)	0 pontos





2	Certificado NDT – Nível 1	20 pontos
	Certificado NDT – Nível 2	10 pontos
	Certificado NDT – Nível 3	5 pontos
3	CAT (CREA e/ou CAU) – Alvenaria: mínimo de 2.000 m <sup>2</sup>	3 pontos
	CAT (CREA e/ou CAU) – Alvenaria: entre 2.001 e 6.000 m <sup>2</sup>	5 pontos
	CAT (CREA e/ou CAU) – Alvenaria: entre 6.001 e 10.000 m <sup>2</sup>	7 pontos
	CAT (CREA e/ou CAU) – Alvenaria: 10.001 m <sup>2</sup> ou mais	15 pontos
4	Tempo de inscrição no CREA e/ou CAU: menos de 1 ano	0 pontos
	Tempo de inscrição: de 1 ano (incl.) a menos de 3 anos	2 pontos
	Tempo de inscrição: de 3 anos (incl.) a menos de 5 anos	4 pontos
	Tempo de inscrição: de 5 anos (incl.) a menos de 10 anos	6 pontos
	Tempo de inscrição: 10 anos ou mais	10 pontos
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL (Critérios 1 + 2 + 3 + 4)</b>		<b>65 pontos</b>
<b>NT MÍNIMA PARA CLASSIFICAÇÃO (média = 65 ÷ 2)</b>		<b>33 pontos</b>

6.2 – A Nota Técnica (NT) final:  $NT = NT(PBQP-H) + NT(NDT) + NT(CAT) + NT(CREA/CAU)$ . Pontuação máxima: 65 pontos. NT mínima: 33 pontos. Empresas com  $NT < 33$  serão desclassificadas. Será selecionada a de maior NT, entre as habilitadas e não desclassificadas. Para os Critérios 3 e 4, aplica-se a faixa de maior pontuação que corresponda ao comprovado.  $CAT < 2.000 \text{ m}^2$  ou inscrição  $< 1$  ano gera zero no critério, sem inabilitação, desde que a NT total alcance o mínimo.

6.3 – Desempate: 1º) NDT; 2º) CAT; 3º) Tempo CREA/CAU; 4º) ME/EPP (art. 44 da LC 123/2006); 5º) sorteio na sessão pública.

6.4 – Esgotada a fase recursal, o resultado será homologado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

6.5 – O Município emitirá o Termo de Seleção, convocando a empresa para assinatura em até 30 (trinta) dias corridos da publicação do resultado. O Termo terá vigência de 90 (noventa) dias para apresentação da proposta à CEF, com extinção automática do vínculo em caso de inércia, e convocação da empresa classificada em segundo lugar.

## 7 – DOS RECURSOS

7.1 – Recursos nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.





7.2 – A intenção de recorrer deve ser manifestada verbalmente ao final de cada sessão (Envelope "A" ou "B") em que a decisão for proferida, com registro em ata, sob pena de preclusão.

7.3 – Razões: prazo de 3 dias úteis da data da sessão, via protocolo ou e-mail [comissaolicitacao@monsenhortabosa.ce.gov.br](mailto:comissaolicitacao@monsenhortabosa.ce.gov.br) (com confirmação de recebimento).

7.4 – Contrarrazões: 3 dias úteis da intimação/divulgação do recurso.

7.5 – A autoridade que editou o ato poderá reconsiderar em 3 dias úteis; se não reconsiderar, encaminhará à autoridade superior, que decidirá em 10 dias úteis.

7.6 – O recurso tem efeito suspensivo até deliberação final.



## 8 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 – O descumprimento das obrigações deste Edital sujeita a empresa às sanções dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, aplicadas mediante procedimento administrativo com contraditório e ampla defesa: (a) Advertência; (b) Impedimento de licitar e contratar por até 3 anos; (c) Declaração de inidoneidade por 3 a 6 anos.

## 9 – DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

9.1 – Impugnações e esclarecimentos enviados para [comissaolicitacao@monsenhortabosa.ce.gov.br](mailto:comissaolicitacao@monsenhortabosa.ce.gov.br) ou protocolados na sede da Prefeitura, até 3 (três) dias úteis antes da sessão pública.

9.2 – A Administração responderá no prazo de 3 (três) dias úteis, com publicação no DOM e/ou portal municipal. As respostas vincularão os participantes.

9.3 – Se a alteração decorrente da impugnação comprometer a formulação da documentação, nova data de sessão será designada.

## 10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – A seleção não implica contratação automática pela Caixa Econômica Federal.

10.2 – A seleção terá eficácia se for celebrado contrato no âmbito do PMCMV entre a empresa e a CEF.

10.3 – A participação implica concordância com todos os termos deste Edital.





10.4 – As empresas arcarão com os custos de participação e elaboração de documentação.

10.5 – As diretrizes de projeto e especificações mínimas estão descritas no Anexo V (TR) e nas Portarias MCID aplicáveis.

10.6 – A empresa selecionada apresentará à CEF, dentro do prazo de vigência do Termo de Seleção (item 6.5), as propostas com projetos executivos complementares, especificações, planilhas e aprovações.

10.7 – A empresa contratada pela CEF deverá: alocar recursos necessários; responder por danos a terceiros; manter condições de habilitação durante toda a execução.

10.8 – O Município reserva-se o direito de revogar ou anular o Chamamento Público, motivadamente e em prol do interesse público, sem direito a indenização das participantes.

10.9 – Todos os horários têm como referência Brasília/DF.

10.10 – Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Contratação.

10.11 – O contrato com o agente financeiro é regido por normas próprias da CEF.

10.12 – Informações junto à Comissão de Contratação: [comissaolicitacao@monsenhortabosa.ce.gov.br](mailto:comissaolicitacao@monsenhortabosa.ce.gov.br).

10.13 – Vedada a subcontratação total. Subcontratações parciais dependem de aprovação prévia da CEF e do Município.

10.14 – OBRIGAÇÕES LGPD: As partes observarão a Lei nº 13.709/2018 quanto a todos os dados pessoais acessados em razão deste certame. Os dados somente serão utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso. É dever da empresa selecionada orientar e treinar seus empregados sobre as responsabilidades da LGPD e eliminar os dados ao término do tratamento (arts. 15 e 16 da LGPD), exceto nas hipóteses legais de guarda.

10.15 – ME/EPP: Assegurado tratamento diferenciado conforme LC 123/2006. A empresa deverá apresentar a Declaração de Enquadramento (Anexo VI). Em caso de empate final, as ME e EPP têm preferência de classificação.

10.16 – VEDAÇÃO A CONSÓRCIOS: Não admitida participação em consórcio. Fundamentos: (i) critério de maior pontuação técnica individual; (ii) responsabilidade única em todas as fases do empreendimento – elaboração de projetos, licenciamento, execução, regularizações e interações com a CEF; (iii) governança centralizada para assegurar prazos, qualidade e conformidade com as Portarias MCID. A medida evita fragmentação de responsabilidades e assegura a comparabilidade do julgamento técnico.

10.17 – Fica eleito o foro da Comarca de Monsenhor Tabosa/CE, com renúncia a qualquer outro.





## 11 – DOS ANEXOS

Integram este Edital os seguintes Anexos:

- Anexo I – Modelo de Proposta;
- Anexo II – Modelo de Declaração Complementar;
- Anexo III – Minuta do Termo de Seleção;
- Anexo IV – Declaração de Visita Técnica / Declaração de Dispensa de Visita Técnica;
- Anexo V – Termo de Referência;
- Anexo VI – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo VII – Termo de Ciência e Notificação de Contratos ou Atos Jurídicos Análogos (TCE-CE).



Monsenhor Tabosa/CE, 30 de abril de 2026.

*Fca Rosimary de F. Ximenes*

**Francisca Rosimary de Farias Ximenes**

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social  
Portaria Nº 004/2025/GAB/PMMT





**ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA**

Chamamento Público de Seleção Nº 001.2026-CHP07 (Na Forma Presencial)

Fis. 61

Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO DE SELEÇÃO Nº 001.2026-CHP07 (NA FORMA PRESENCIAL)

Pelo presente Termo, a empresa \_\_\_\_\_ (Razão Social), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, vem manifestar seu interesse em apresentar proposta visando o CHAMAMENTO PÚBLICO DE SELEÇÃO Nº 001.2026-CHP07;

ITEM	DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO	QTD UH	VALOR UNIT. MÁX. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Construção de unidades habitacionais – LAGOA SECA 1 – PMCMV/FAR – Monsenhor Tabosa/CE	50	R\$ 135.000,00	R\$ 6.750.000,00

Declaramos, para todos os fins, que:

- 1. Conhecemos e nos submetemos a todas as condições do Edital de Chamamento Público de Seleção Nº 001.2026-CHP07 e seus Anexos;
- 2. Temos ciência de que a seleção da proposta não implicará contratação automática pelo Agente Financeiro;
- 3. Conhecemos e aceitamos as condições da legislação de regência do PMCMV com recursos do FAR;
- 4. O terreno objeto do empreendimento não poderá ter destinação diversa da prevista neste Edital;
- 5. Comprometemo-nos a apresentar proposta completa à Caixa Econômica Federal no prazo de 90 (noventa) dias após a assinatura do Termo de Seleção;
- 6. Conhecemos as condições gerais previstas nas Portarias MCID nº 724, 725 e 727/2023 e nº 489/2025;
- 7. A proposta contempla todos os custos de projeto, execução das obras, infraestrutura interna, licenciamentos e regularização, dentro do valor máximo por unidade habitacional estabelecido.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.





---

[Assinatura do Representante Legal]  
[Razão Social]  
[CNPJ] / [Telefone] / [E-mail]





**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR**

Chamamento Público de Seleção Nº 001.2026-CHP07

PREFEITURA DE MONSENHOR TABOSA  
Fis. 63  
[Handwritten signature]

A empresa \_\_\_\_\_ (Razão Social), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que:**

- I. Não possui e não contratará, durante a vigência da avença decorrente deste certame, empregados ou sócios que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, inclusive, de agentes públicos do Município de Monsenhor Tabosa/CE, nos termos do **art. 14, inciso IV da Lei nº 14.133/2021**;
- II. Nos termos do **art. 7º, XXXIII da CF/88**, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nenhum trabalhador menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos;
- III. Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a habilitação neste processo, ciente da obrigatoriedade de declarar eventuais ocorrências supervenientes;
- IV. A documentação apresentada está em conformidade com as exigências editalícias e os documentos são autênticos;
- V. Não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, e não foi condenada, a empresa ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate ao trabalho infantil, ao trabalho escravo ou à discriminação;
- VI. Cumpre os requisitos previstos no **art. 93 da Lei nº 8.213/1991** (reserva legal para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social), quando aplicável, e atende às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- VII. Não está incluída no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- VIII. Tomou pleno conhecimento de todas as condições para o cumprimento das obrigações objeto do Chamamento Público de Seleção Nº 001.2026-CHP07.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
[Assinatura do Representante Legal]  
[Razão Social]  
[CNPJ] / [Endereço] / [Telefone] / [E-mail]

Ⓢ





### ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE SELEÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO DE SELEÇÃO Nº 001.2026-CHP07  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20260223.1



**MINUTA DO TERMO DE SELEÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA/CE E A EMPRESA \_\_\_\_\_, REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO DE SELEÇÃO Nº 001.2026-CHP07 – EMPREENDIMENTO LAGOA SECA 1.**

O **MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA/CE**, CNPJ Nº 07.693.989/0001-05, com sede na Praça 7 de Setembro, nº 15, Centro, Monsenhor Tabosa/CE, doravante denominado **SELECIONADOR**, representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, Sra. Francisca Rosimary de Farias Ximenes, Portaria Nº 004/2025/GAB/PMMT, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **SELECIONADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Seleção, em observância às disposições do Edital de Chamamento Público de Seleção Nº 001.2026-CHP07 e subsidiariamente à Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo tem por objeto formalizar a seleção da SELECIONADA para elaboração e execução de projeto executivo destinado à construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais de interesse social – empreendimento LAGOA SECA 1 –, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – Faixa 1, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, a serem contratadas diretamente junto à Caixa Econômica Federal.

1.2 – O empreendimento será implantado no terreno de propriedade do Município, Rua José Marques Brasil, s/n, Carrapicho, Monsenhor Tabosa/CE, Matrícula nº 1739, área estimada de 10.000 m².

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA SELECIONADA

2.1 – Apresentar à Caixa Econômica Federal, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da assinatura deste Termo, proposta completa com toda a documentação exigida para análise e contratação no âmbito do PMCMV;





2.2 – Elaborar os projetos executivos (arquitetura, estrutura, hidrossanitário, elétrico e urbanização) com respectivas ARTs e/ou RRTs;

2.3 – Obter todas as licenças e aprovações necessárias junto aos órgãos competentes;

2.4 – Executar as obras conforme cronograma físico-financeiro aprovado pela Caixa Econômica Federal;

2.5 – Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

2.6 – Responder por todos os encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários de sua responsabilidade;

2.7 – Responder por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo seus ou de seus prepostos.



### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO SELECIONADOR

3.1 – Emitir o presente Termo de Seleção à empresa classificada em 1º lugar e habilitada;

3.2 – Providenciar a doação do terreno (Matrícula nº 1739) ao FAR, como contrapartida do Município;

3.3 – Prestar as informações e apoio institucional necessários ao trâmite da proposta junto à Caixa Econômica Federal.

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo terá vigência de **90 (noventa) dias**, contados da data de sua assinatura, prazo dentro do qual a SELECIONADA deverá apresentar proposta completa à Caixa Econômica Federal.

4.2 – Findo o prazo do item 4.1 sem que a SELECIONADA tenha cumprido a obrigação ali prevista, este Termo ficará **EXTINTO DE PLENO DIREITO**, sem ônus ao Município, procedendo-se à convocação da empresa classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES

5.1 – O descumprimento das obrigações previstas neste Termo sujeita a SELECIONADA às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicadas mediante procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA SEXTA – DA EFICÁCIA

*[Handwritten mark]*





6.1 – A seleção formalizada neste Termo somente terá eficácia se for celebrado Contrato no âmbito do PMCMV entre a SELECIONADA e a Caixa Econômica Federal, não cabendo ao Município ressarcir a empresa por qualquer valor despendido caso a proposta não seja aprovada pelo agente financeiro.

6.2 – O Município de Monsenhor Tabosa/CE não se responsabiliza pelo prazo de análise e aprovação da proposta pela Caixa Econômica Federal.



**CLÁUSULA SÉTIMA – DA LGPD**

7.1 – As partes observarão a Lei Federal nº 13.709/2018 quanto ao tratamento de dados pessoais acessados em razão deste Termo, assegurando uso restrito às finalidades legítimas, segurança e eliminação dos dados ao término da finalidade.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

8.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Monsenhor Tabosa/CE para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo, com renúncia expressa a qualquer outro.

E por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Monsenhor Tabosa/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
**Francisca Rosimary de Farias Ximenes**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento e  
Assistência Social  
SELECIONADOR

\_\_\_\_\_  
**[Nome do Representante Legal]**  
[Cargo / Empresa]  
SELECIONADA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_





**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA / DECLARAÇÃO DE  
DISPENSA**

Chamamento Público de Seleção Nº 001.2026-CHP07



**[ ] OPÇÃO 1 – DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

Pela presente declaração, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** para os devidos fins de participação no processo de seleção do Chamamento Público Nº 001.2026-CHP07, que VISTORIOU o local descrito no item 1.2 do Edital, situado na **Rua José Marques Brasil, s/n, Carrapicho, Monsenhor Tabosa/CE**, informando estar ciente de todas as condições físicas, urbanísticas e de infraestrutura do local, que poderão influir na execução das obras objeto deste chamamento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
[Assinatura do Representante Legal e/ou RT]  
[Razão Social / CNPJ]

**ATESTO:**

O Sr./Sra. \_\_\_\_\_, na condição de representante da empresa acima identificada, compareceu e realizou a visita técnica ao local do empreendimento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2026, tendo tomado conhecimento de todas as condições para execução do objeto deste chamamento.

\_\_\_\_\_  
[Engenheiro/Servidor Designado pelo Município]  
CREA/CAU: \_\_\_\_\_

**[ ] OPÇÃO 2 – DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA**

Pela presente declaração, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, na qualidade de \_\_\_\_\_



*(Handwritten mark)*



seu Responsável Técnico / Representante Legal, **DECLARA**, para os devidos fins de participação no processo de seleção do Chamamento Público Nº 001.2026-CHP07, que:

- Tem pleno conhecimento do local onde serão executados os serviços objeto do Chamamento Público Nº 001.2026-CHP07 (Rua José Marques Brasil, s/n, Carrapicho, Monsenhor Tabosa/CE);
- Optou por dispensar a realização da visita técnica, assumindo integralmente os riscos desta decisão;
- Não arguirá, futuramente, desconhecimento das condições do local como fundamento para descumprimento de obrigações ou pleito indenizatório;
- Tem ciência de que o Edital e o Termo de Referência contêm todas as informações disponibilizadas pelo Município sobre o terreno e as condições do empreendimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
[Assinatura do Representante Legal e/ou RT]  
[Razão Social / CNPJ / Endereço / Telefone / E-mail]



*(Handwritten signature)*





## ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA

(Integra o Edital de Chamamento Público de Seleção Nº 001.2026-CHP07)



### Chamamento Público de Seleção – Empresa do Setor da Construção Civil

Programa Minha Casa, Minha Vida – Faixa 1 / FAR | Empreendimento LAGOA SECA 1

Processo Administrativo Nº 20260223.1 | Monsenhor Tabosa/CE

<b>Órgão Requisitante</b>	Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social – SEMDAS
<b>Responsável</b>	Francisca Rosimary de Farias Ximenes – Portaria Nº 004/2025/GAB/PMMT
<b>Empreendimento</b>	LAGOA SECA 1 – 50 Unidades Habitacionais – Tipologia: Casa Térrea
<b>Terreno</b>	Rua José Marques Brasil, s/n, Carrapicho, Monsenhor Tabosa/CE – Matrícula nº 1739
<b>Área do Terreno</b>	Estimada em 10.000 m <sup>2</sup>
<b>Valor Máximo/UH</b>	R\$ 135.000,00 (Portaria MCID nº 489/2025)
<b>Valor Total Estimado</b>	R\$ 6.750.000,00 (50 UH × R\$ 135.000,00)
<b>Programa</b>	Minha Casa, Minha Vida – Faixa 1 / Fundo de Arrendamento Residencial – FAR
<b>Data</b>	23 de fevereiro de 2026

### 1 – OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste Termo de Referência a **SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA ELABORAÇÃO, APRESENTAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETO DESTINADO À CONSTRUÇÃO DE 50 (CINQUENTA) UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL** – empreendimento LAGOA SECA 1 –, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – Faixa 1, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), a serem contratadas junto à Caixa Econômica Federal, agente financeiro do Programa.

1.2 – O empreendimento será implantado no terreno de propriedade do Município de Monsenhor Tabosa/CE, situado na Rua José Marques Brasil, s/n, CEP 63.780-000, Carrapicho, Monsenhor Tabosa/CE, com área total estimada de 10.000 m<sup>2</sup>, descrito na matrícula nº 1739.





1.3 – O valor máximo por unidade habitacional é de **R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)**, conforme tabela constante na Portaria MCID nº 489/2025, totalizando **R\$ 6.750.000,00 (seis milhões e setecentos e cinquenta mil reais)** para as 50 (cinquenta) unidades habitacionais.

1.4 – Caberá à empresa proponente equalizar todos os custos de projeto, execução, infraestrutura interna, licenciamentos e regularização dentro do valor máximo por UH, não sendo admitida qualquer complementação por parte do Município.

## 2 – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

### 2.1 – Justificativa:

O Município de Monsenhor Tabosa/CE foi habilitado pela Portaria MCID nº 47/2025 para apresentação de proposta no âmbito da meta de atendimento do FAR, com 50 (cinquenta) unidades habitacionais destinadas à Faixa 1 do PMCMV. A demanda decorre do déficit habitacional local, da necessidade de garantir moradia digna às famílias de baixa renda, do cumprimento da função social da propriedade urbana (art. 182 da CF/88) e da implementação da política habitacional prevista na Lei nº 14.620/2023. A realização do Chamamento Público é exigência expressa da Portaria MCID nº 724/2023 para empreendimentos FAR com doação de terreno pelo ente público.

### 2.2 – Fundamentação Legal:

A seleção reger-se-á pelas seguintes normas: (a) Lei Federal nº 14.620/2023; (b) Lei Federal nº 14.133/2021 (subsidiária); (c) Portarias MCID nº 724, 725 e 727/2023; (d) Portarias MCID nº 1.482/2023 e nº 247/2024; (e) Portaria MCID nº 47/2025; (f) Portaria MCID nº 489/2025; (g) Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD); (h) Lei Complementar nº 123/2006; (i) ABNT NBR 15.575 e NBR 9050/2015; (j) Normativos operacionais do FAR e regras da Caixa Econômica Federal.

## 3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E CICLO DE VIDA

3.1 – A empresa selecionada será responsável por: (i) elaboração dos projetos executivos de arquitetura e engenharia; (ii) obtenção de licenças e aprovações nos órgãos competentes; (iii) registro de incorporação no Cartório de Imóveis; (iv) execução das obras de construção civil; (v) implantação de infraestrutura interna (terraplenagem, drenagem, abastecimento de água, esgotamento sanitário, energia elétrica e pavimentação); (vi) regularização documental e emissão do Habite-se.

3.2 – A contratação das obras será formalizada entre a empresa selecionada e a Caixa Econômica Federal, após aprovação técnica, jurídica e financeira da proposta. O Município atuará como ente apoiador institucional e fornecerá o terreno como contrapartida ao FAR.





3.3 – O prazo de execução das obras após contratação pela Caixa Econômica Federal é de 24 (vinte e quatro) meses.



#### 4 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – UNIDADES HABITACIONAIS

4.1 – Os projetos executivos deverão obedecer às diretrizes e especificações das Portarias MCID nº 725/2023 e nº 489/2025, observando obrigatoriamente:

- 50 (cinquenta) unidades habitacionais na tipologia de casa térrea, aproveitando ao máximo o terreno, respeitando a legislação municipal, estadual e federal;
- Área mínima construída por unidade habitacional conforme tabelas das Portarias MCID vigentes;
- Mínimo de 5% das unidades (03 UH) adaptadas e equipadas para uso por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, nos termos da ABNT NBR 9050/2015;
- Atendimento aos requisitos de desempenho da ABNT NBR 15.575 (Norma de Desempenho);
- Projetos arquitetônicos, estruturais, hidrossanitários, elétricos e de comunicação, com respectivas ARTs e/ou RRTs devidamente registradas;
- Memorial descritivo e especificações técnicas completas dos materiais e serviços;
- Planilha orçamentária com composição analítica de custos unitários (SINAPI como referência);
- Cronograma físico-financeiro de execução das obras (prazo: 24 meses);
- Projetos de terraplanagem e movimentação de terra, quando necessários;
- Laudo de sondagem do solo (SPT), com indicação de nível d'água e capacidade de carga.

4.2 – As unidades habitacionais deverão ter tipologia de casa térrea unifamiliar, com no mínimo: sala de estar/jantar, 02 (dois) dormitórios, banheiro social, cozinha, área de serviço e cobertura. O partido arquitetônico deverá considerar a implantação com ventilação cruzada e iluminação natural adequadas ao clima semiárido da região.

4.3 – Serão admitidas tecnologias construtivas alternativas desde que homologadas pela Caixa Econômica Federal ou aprovadas previamente no âmbito do SINAT/SINAT, apresentando laudos técnicos que atendam à ABNT NBR 15.575.





## 5 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – INFRAESTRUTURA INTERNA

5.1 – A empresa construtora deverá elaborar e executar o projeto executivo de infraestrutura interna do empreendimento, compreendendo:

- Terraplenagem e drenagem de águas pluviais, com dimensionamento para chuvas de período de retorno mínimo de 5 anos;
- Rede interna de abastecimento de água, compatível com as exigências da concessionária local (CAGECE ou sistema alternativo aprovado);
- Rede interna de esgotamento sanitário, compatível com as exigências da concessionária local, com tratamento adequado quando não houver rede coletora disponível;
- Rede interna de distribuição de energia elétrica, com iluminação pública interna do empreendimento, compatível com as exigências da concessionária (ENEL/COELCE ou equivalente);
- Pavimentação interna das vias de acesso às unidades, com especificação de material adequado às condições locais;
- Calçadas e passeios acessíveis, conforme ABNT NBR 9050/2015;
- Área de lazer ou uso comum, quando exigida pelas Portarias MCID.

## 6 – LICENCIAMENTO, REGULARIZAÇÃO E APROVAÇÃO

6.1 – A empresa selecionada é responsável pela obtenção de todas as licenças e aprovações necessárias, incluindo:

- Aprovação do projeto junto à Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa/CE (alvará de construção);
- Licença ambiental, quando exigida pelos órgãos competentes (SEMACE/IBAMA);
- Aprovação dos projetos pela Caixa Econômica Federal em todas as suas instâncias técnicas;
- Registro de incorporação no Cartório de Registro de Imóveis de Monsenhor Tabosa/CE;
- Habite-se após conclusão das obras.

6.2 – Eventuais adequações de projeto exigidas pelos órgãos aprovadores ou pelo agente financeiro não ensejarão acréscimo do valor máximo por unidade habitacional estabelecido pela Portaria MCID nº 489/2025.





## 7 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA (ENVELOPE "A")

- 7.1 – Registro e inscrição da empresa e do Responsável Técnico no CREA e/ou CAU atualizado;
- 7.2 – Atestados técnicos (CREA e/ou CAU) do Responsável Técnico comprovando execução de obras similares (construção de empreendimentos habitacionais);
- 7.3 – CAT (Certidão de Acervo Técnico), emitida pelo CREA e/ou CAU em nome da empresa (pessoa jurídica), comprovando a execução de obra cuja parcela de maior relevância técnica e valor significativo tenha sido: **ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19) cm com ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA, espessura = 10 cm (traço 1:2:8)**. A CAT da empresa é exigida de forma autônoma e independente da CAT/atestado do Responsável Técnico;
- 7.4 – Certificado PBQP-H/SiAC em vigor na data de abertura dos envelopes. **A ausência do certificado ou certificado com validade expirada constitui FATOR DE INABILITAÇÃO;**
- 7.5 – Certificado GERIC (Análise de Risco de Crédito – Caixa Econômica Federal) com conceito igual ou superior a "D", em vigor. **Ausência ou conceito insuficiente constitui FATOR DE INABILITAÇÃO;**
- 7.6 – Certificado NDT (Nível de Desempenho Técnico – CEF): exigido apenas para fins de pontuação e classificação. A ausência não gera inabilitação, apenas implica ausência de pontuação neste critério;
- 7.7 – Atestado de Visita Técnica ou Declaração de Dispensa (conforme Anexo IV do Edital).

## 8 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (ENVELOPE "B")

- 8.1 – Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede, com emissão não superior a 90 dias;
- 8.2 – Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, na forma da lei;
- 8.3 – Comprovação de Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação: **R\$ 675.000,00 (seiscentos e setenta e cinco mil reais)**, por meio do Balanço Patrimonial exigido no item 8.2;
- 8.4 – Empresa recém-constituída (há menos de 1 ano): balanço de abertura com termos registrados na Junta Comercial.





## 9 – VEDAÇÃO A CONSÓRCIOS

Não será admitida a participação de empresas em consórcio. A vedação é motivada pela necessidade de: (i) responsabilidade técnica única em todas as fases do empreendimento; (ii) governança centralizada exigida pelas Portarias MCID e pelo agente financeiro; e (iii) comparabilidade técnica no julgamento das propostas (maior pontuação). A medida é proporcional e adequada, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

## 10 – OBRIGAÇÕES RELATIVAS À LGPD

As partes observarão a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) quanto a todos os dados pessoais acessados em razão deste certame. Os dados somente serão utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso, sendo vedado o compartilhamento indevido com terceiros. A empresa selecionada deverá garantir segurança e rastreabilidade no tratamento de dados, treinar seus colaboradores quanto às responsabilidades da LGPD, e eliminar os dados ao término da finalidade, conforme arts. 15 e 16 da lei.

## 11 – MODELO DE EXECUÇÃO E PRAZOS

11.1 – A empresa selecionada deverá assinar o Termo de Seleção em até 30 (trinta) dias corridos da publicação do resultado final;

11.2 – Após a assinatura do Termo de Seleção, a empresa terá 90 (noventa) dias para apresentar proposta completa à Caixa Econômica Federal, sob pena de extinção automática do Termo;

11.3 – Após contratação pela Caixa Econômica Federal, o prazo de execução das obras é de 24 (vinte e quatro) meses;

11.4 – O Município não se responsabiliza pelo prazo de análise e aprovação da proposta pela Caixa Econômica Federal.

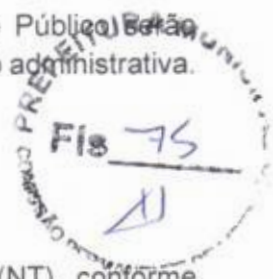
## 12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – O Município realizará apenas a seleção da empresa. Os recursos para execução do empreendimento provêm do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, com repasses efetuados pela Caixa Econômica Federal à empresa construtora, não havendo desembolso do erário municipal além da doação do terreno como contrapartida;





12.2 – Os custos de elaboração, publicação e condução do Chamamento Público serão suportados pelo orçamento da SEMDAS, sendo encargos ordinários de gestão administrativa.



### 13 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

A classificação das empresas habilitadas dar-se-á por pontuação técnica (NT), conforme quadro abaixo:

CRITÉRIO	FATOR	PONTUAÇÃO
1 – PBQP-H/SiAC (fator inabilitante se ausente)	Nível A	20 pontos
	Nível B	10 pontos
	Nível C	5 pontos
	Nível D (adesão inicial)	0 pontos
2 – NDT – Caixa Econômica Federal	Nível 1	20 pontos
	Nível 2	10 pontos
	Nível 3	5 pontos
3 – CAT Empresa (CREA e/ou CAU) – Alvenaria	2.000 m <sup>2</sup> a 6.000 m <sup>2</sup>	3 pontos
	2.001 m <sup>2</sup> a 6.000 m <sup>2</sup>	5 pontos
	6.001 m <sup>2</sup> a 10.000 m <sup>2</sup>	7 pontos
	10.001 m <sup>2</sup> ou mais	15 pontos
4 – Tempo de inscrição no CREA e/ou CAU	Menos de 1 ano	0 pontos
	1 a < 3 anos	2 pontos
	3 a < 5 anos	4 pontos
	5 a < 10 anos	6 pontos
	10 anos ou mais	10 pontos
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL</b>		65 pontos
<b>NT MÍNIMA PARA CLASSIFICAÇÃO (média: 65 ÷ 2)</b>		33 pontos

Desempate: 1º NDT; 2º CAT; 3º CREA/CAU; 4º ME/EPP (LC 123/2006); 5º sorteio.

### 14 – CASOS OMISSOS





Os casos omissos relativos ao presente Termo de Referência serão resolvidos conforme as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis, bem como subsidiariamente pelos princípios gerais do direito administrativo.

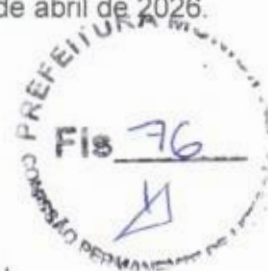
Monsenhor Tabosa/CE, 30 de abril de 2026.

*F<sup>cs</sup> Rosimery de F. Ximenes*

**Francisca Rosimary de Farias Ximenes**

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

Portaria Nº 004/2025/GAB/PMMT





**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP**

Chamamento Público de Seleção Nº 001.2026-CHP07



A empresa \_\_\_\_\_ (Razão Social), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA, sob as penas da lei, que:**

- I. **É microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP)**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, e suas alterações;
- II. Não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, cujos termos declara conhecer integralmente;
- III. Está apta a exercer os benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 nos procedimentos licitatórios e de seleção realizados pelo Município de Monsenhor Tabosa/CE;
- IV. Tem ciência de que, havendo empate na Nota Técnica (NT) final, a empresa declarada ME ou EPP terá preferência de classificação em relação às demais, nos termos do **art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006**;
- V. Em caso de apresentação de declaração falsa, sujeitará a empresa às sanções administrativas previstas na legislação aplicável, incluindo aquelas do Estatuto Nacional da ME e EPP e da Lei Federal nº 14.133/2021.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
[Assinatura do Representante Legal]  
[Razão Social]  
[CNPJ]





## ANEXO VII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Contratos ou Atos Jurídicos Análogos – TCE-CE

Art. 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993



Processo Administrativo Nº	20260223.1
Instrumento	Chamamento Público de Seleção Nº 001.2026-CHP07
Objeto	Seleção de empresa – PMCMV/FAR – 50 UH – LAGOA SECA 1
Contratante	Município de Monsenhor Tabosa/CE
Contratado / Selecionado	[A ser preenchido após o resultado]
Advogado(s)	[A ser preenchido]

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **SELECIONADO**, respectivamente, do Termo acima identificado, e cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ – TCE-CE**, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos **CIENTES** de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no **Diário Oficial do Estado do Ceará**, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em conformidade com o **art. 90 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993**, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
**Francisca Rosimary de Farias Ximenes**  
 Secretária Municipal de Desenvolvimento e  
 Assistência Social  
 CNPJ: 07.693.989/0001-05  
**CONTRATANTE (MUNICÍPIO)**

\_\_\_\_\_  
**[Representante Legal da Empresa  
 Selecionada]**  
 [Cargo / Empresa]  
 CNPJ: \_\_\_\_\_  
**SELECIONADO**

